



Emissão de comprovantes - 3o nível

A33S101028172695015
10/07/2018 10:32:52

05/07/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:17:08
163301633 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

DATA DA TRANSFERENCIA 05/07/2018
NR. DOCUMENTO 551.178.000.056.819
VALOR TOTAL 550,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARCOS SILVA
AGENCIA: 1178-9 CONTA: 56.819-8
NR. DOCUMENTO 551.633.000.062.054

NR. AUTENTICACAO 6.626.513.F54.7D0.195

Transação efetuada com sucesso por: JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA.

190

Recibo de Autônomo

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	617,98
INSS	:	67,98
IRRF	:	0,00
ISS	:	0,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	550,00

Recebi a importância de 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) ref. a serviços prestados de PEDREIRO no mês de Julho de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG _____ 31/07/2018 05/07/18 _____ Marcos Silva
Local Data Assinatura

Nome : MARCOS SILVA Inscr CPF : 700.109.272-04
Endereço : RUA CORONEL ODILON RESENDE DE Inscr INSS : 12300859582
Bairro : INDUSTRIAL Inscr Mun :
Município : CONTAGEM Cep : 32235-320

ATESTO QUE SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 05/07/18
Claudiana F. Silva
MG 14790521

Recibo de Autônomo

CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Razão : INSTITUTO SER FELIZ
Endereço : RUA CORONE AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES - , 401

Serviços	:	617,98
INSS	:	67,98
IRRF	:	0,00
ISS	:	0,00
Sest/Senat	:	0,00
Descontos	:	0,00
Líquido	:	550,00

Recebi a importância de 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) ref. a serviços prestados de PEDREIRO no mês de Julho de 2018 com os descontos exigidos em lei.

Para maior clareza e devidos fins de direito, firmo o presente.

CONTAGEM/MG _____ 31/07/2018 05/07/18 _____ Marcos Silva
Local Data Assinatura

Nome : MARCOS SILVA Inscr CPF : 700.109.272-04
Endereço : RUA CORONEL ODILON RESENDE DE Inscr INSS : 12300859582
Bairro : INDUSTRIAL Inscr Mun :
Município : CONTAGEM Cep : 32235-320

ATESTO QUE SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 05/07/18

ATESTO QUE SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO 05/07/18

161

Folha de Autônomos

Empresa : 0420-INSTITUTO SER FELIZ
CNPJ/CPF/CEI : 18261867000166
Inscrição Estadual : ISENTO

Emissão : 05/07/2018 13:23:20

Exercício : 07/2018

Autônomos	Serviços	INSS	IRRF	Sest/Senat	ISS	Desc.	Líquido	GPS
-								
700.109.272-04-MARCOS SILVA	617,98	67,98	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	123,60
Total Tomador:	617,98	67,98	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	123,60
Total Geral:	617,98	67,98	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	123,60

192

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
MAO DE OBRA DE PEDREIRO
SR. MARCOS SILVA EM 12/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado INSTITUTO SER FELIZ, com sede á Rua Cel. Américo Teixeira Guimarães nº 401, Bairro Industrial, na cidade de Contagem-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66 e Inscrição Municipal nº 54078016-0, neste ato representado por seu presidente legal - de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado **MARCOS SILVA – CPF 700.109.272-04 – ICM 627138 SSPR/SESP PIS 123.008.595-82- - ENDEREÇO – RUA CORONEL ODILON REZENDE ANDRADE, 726 – INDUSTRIAL – CONTAGEM – MG-CEP 32.235-320 – TELEFONE 98746-3449** - ora em diante chamado simplesmente de CONTRATADO, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços PEDREIRO, que se regerá pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de PEDREIRO nos locais da CONTRATANTE abaixo relacionados:

**SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE ALVENARIA – CONSERTAR E CORRIGIR
TODOS OS VAZAMENTOS DO BERÇARIO – QUEBRAR PAREDE TROCAR OS
REGISTROS DO BANHO E DA COPINHA DO BERÇARIO**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo o material necessário ao CONTRATADO para execução dos serviços, JÁ AS FERRAMENTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS SERA AS PROPRIAS FERRAMENTAS DO CONTRATADO, QUE CASO SE DANIFIQUE AO DESENVOLVER AS ATIVIDADES AQUI PARA O CONTRATANTE O MESMO NÃO SERA INDENIZADO E NEM EQUIPARADO COM CONSERTOS OU SUBSTITUIÇÕES DAS FERRAMENTAS TUDO DE COMUM ACORDO QUE AQUI SE FAZEM.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a cumprir todos os serviços acima acordados. Após o termino dos serviços será de responsabilidade do CONTRATADO toda a limpeza que vier acontecer em virtude da prestação dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) Que será pago da seguinte forma:

O pagamento ser feito no final da prestação de serviços, sendo que O pagamento será através de transferência bancaria para a conta do Sr. Marcos Silva – Banco do Brasil – Agencia 1178-9 – conta 56.819-8 - do Banco do Brasil S.A. da agencia Cidade Agencia CIDADE ARIQUENES – ESTADO RONDONIA- somente mediante a assinatura e apresentação de RPA – Serviços ora executados.

**DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
O PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS PODERA SER DE ATE 30 DIAS.**

1073
1

O contratado declara que da garantia de seus serviços por prazo DE 01 (HUM) Ano, pela responsabilidade técnica do trabalho e atividades desenvolvidas. E que qualquer dúvida e necessidade de sua presença para corrigir ou consertar algo que não atendeu ao solicitado no início dos trabalhos, será corrigido consertado e resolvido sem a necessidade de novo pagamento. O contratado declara prestar de imediata atenção e boa vontade de vir resolver a situação colocada.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA.

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATADO quanto a execução dos serviços deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Contagem/MG para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Contagem 02 DE JULHO DE 2018.

Marcos Silva

MARCOS SILVA
Contratado

Antônio

INSTITUTO SER FELIZ
Contratante

1ª) Testemunha: _____

RG: _____ CPF: _____

2ª) Testemunha: _____

RG: _____ CPF: _____

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 02/07/18
Antônio dos Santos Silva
1-1548222

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 02/07/18
Cláudio de Silva
1617790521

194



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS SILVA
CPF: 700.109.272-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

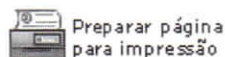
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:51:18 do dia 19/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2018.

Código de controle da certidão: **CB15.A27A.9F3E.DDA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

195



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS SILVA

CPF: 700.109.272-04

Certidão nº: 153553184/2018

Expedição: 10/07/2018, às 10:44:16

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **700.109.272-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

196